



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, por intermédio do Gabinete da Presidência, torna público que realizará **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do **art. 82, §6º**, mediante as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na produção de vídeos institucionais**, voltado à valorização e à divulgação das políticas públicas, programas e ações institucionais da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Prestação de serviços especializados de produção audiovisual para a elaboração de documentários institucionais, séries temáticas e outros formatos de vídeo, com conteúdo voltado à valorização e à divulgação das políticas públicas, programas e ações institucionais da Câmara Municipal. O serviço engloba o planejamento, a criação de roteiros, a captação de imagens e áudio, a edição, o tratamento de imagem e a finalização dos produtos audiovisuais, com o propósito de ampliar a transparência, fortalecer a memória institucional e aproximar o cidadão das atividades legislativas.	unidade	20

1.2. A contratação ocorrerá **conforme a necessidade do Poder Legislativo**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se:

- no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor;
- no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina o Sistema de Registro de Preços;
- no **art. 82, §6º**, que permite a utilização do SRP nas hipóteses de contratação direta.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 42.666,60** considerando a estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



3.2. O valor total registrado **não implicará obrigação de contratação integral**, sendo os serviços solicitados conforme necessidade da Administração.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atenda às condições estabelecidas neste aviso.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até o dia **19/03/2026 às 17 horas**.

5.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: cm@mampituba.rs.leg.br ou protocoladas na Câmara Municipal de Mampituba.

5.3. As propostas deverão conter:

- Razão social da empresa
- CNPJ
- Endereço e contato
- Valor unitário e total
- Validade da proposta mínima de 60 dias

6. DA HABILITAÇÃO

O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

6.1 Habilitação jurídica

- Cartão CNPJ

6.2 Regularidade fiscal

- Certidão Federal
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- FGTS
- CNDT

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o procedimento, será formalizada **Ata de Registro de Preços**.

7.2. A Ata terá **vigência de até 12 (doze) meses**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de contratação conforme necessidade.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão solicitados mediante **ordem de serviço emitida pela Administração**.



8.2. O prazo de entrega dos vídeos será definido na ordem de serviço, conforme complexidade da produção.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias**, após a entrega do serviço e emissão da nota fiscal.

10. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal cumprir com seus deveres de publicidade, transparência e prestação de contas à sociedade, princípios basilares da Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Em um cenário de comunicação digital e consumo rápido de informações, os formatos tradicionais de divulgação, como textos e relatórios, mostram-se insuficientes para alcançar e engajar plenamente a população. A comunicação por meio de vídeos, documentários e séries temáticas é uma ferramenta estratégica e de alto impacto para traduzir a complexidade do processo legislativo em uma linguagem acessível, clara e objetiva para o cidadão.

A produção de conteúdo audiovisual de qualidade exige conhecimentos técnicos e artísticos especializados — como roteirização, direção de fotografia, captação de áudio, edição e finalização —, que não integram as atribuições rotineiras dos servidores do quadro permanente desta Casa Legislativa. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a medida mais eficiente para suprir essa demanda com a excelência necessária.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza **eventual e imprevisível da demanda**, possibilitando a contratação conforme a necessidade administrativa durante o período de vigência da ata.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi obtido mediante **pesquisa de mercado**, realizada com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, sendo indicadas no momento da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

13. DA PUBLICIDADE

O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **site oficial da Câmara**.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
MAMPITUBA
Poder Legislativo mais próximo do cidadão

A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de:

- **Ata de Registro de Preços**, e
- **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, conforme a necessidade da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

16. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município até **1 (um) dia útil antes da data limite para apresentação das propostas**, através do e-mail institucional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Mampituba.

17.2. Integram este aviso:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta

Mampituba/RS, 16 de março de 2026.

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual para a elaboração de documentários institucionais, séries temáticas e outros formatos de vídeo, com conteúdo voltado à valorização e à divulgação das políticas públicas, programas e ações institucionais da Câmara Municipal.

1.2. O serviço engloba todas as fases da produção: planejamento (roteirização), captação de imagens e áudio, edição (pós-produção) e finalização dos produtos audiovisuais, com o propósito de ampliar a transparência, fortalecer a memória institucional e aproximar o cidadão das atividades legislativas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação é essencial para que a Câmara Municipal cumpra seu dever constitucional de publicidade e transparência (art. 37, CF), utilizando ferramentas de comunicação modernas e eficazes para traduzir a complexidade do trabalho legislativo em um formato acessível ao grande público.

2.2. A produção de conteúdo audiovisual profissional demanda conhecimento técnico e equipamentos específicos que não fazem parte da estrutura interna desta Casa, tornando a contratação de uma empresa especializada a solução de maior economicidade e eficiência para atender a essa necessidade de comunicação institucional.

3. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão divididos em produtos, conforme a demanda da Presidência:

Conceito: Vídeos institucionais ou documentais são produções audiovisuais de caráter formal e oficial, destinadas ao registro, divulgação e preservação de eventos, ações e atos institucionais relevantes promovidos pelo Município. Constituem instrumento de **documentação administrativa e memória institucional**, podendo integrar o acervo público do Poder Legislativo.

Aplicação: Podem enquadrar-se como vídeos institucionais:

- eventos institucionais;
- campanhas oficiais;
- atos administrativos relevantes;
- eventos comemorativos promovidos pelo Município;
- ações e programas institucionais;
- registros documentais de interesse público.



Finalidade: Os vídeos institucionais têm como objetivo:

- registrar oficialmente eventos e atividades institucionais;
- preservar a memória institucional do Município;
- divulgar ações públicas e programas governamentais;
- promover transparência administrativa;
- servir como instrumento de prestação de contas à sociedade.

Características Técnicas: Os vídeos institucionais deverão apresentar:

- formato horizontal padronizado;
- duração média entre **2 e 4 minutos**;
- roteiro estruturado previamente;
- narração institucional, quando necessário;
- tratamento profissional de imagem e áudio;
- uso de trilha sonora devidamente licenciada;
- inclusão de legendas quando necessário;
- identificação institucional padronizada;
- captação com equipamentos profissionais;
- possibilidade de uso de imagens aéreas quando solicitado;
- edição com padrão técnico adequado para arquivamento institucional.

Natureza: Os vídeos institucionais possuem caráter **oficial, informativo e documental**, sendo utilizados para registro, divulgação e preservação das ações institucionais da Câmara.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade da Administração:

- planejamento e definição de roteiro;
- captação de imagens e áudio;
- edição e pós-produção;
- inserção de trilhas sonoras e elementos gráficos;
- inclusão de legendas;
- finalização e entrega do material.

4.2. Fiscalização: O contrato será fiscalizado por um servidor a ser designado pela Presidência, que será o responsável por demandar os serviços, aprovar as etapas e atestar a qualidade das entregas.

5. DA ENTREGA DOS VÍDEOS

Os vídeos deverão ser entregues:

- em **formato digital compatível com redes sociais e arquivos institucionais**;
- em resolução adequada para divulgação pública;
- mediante envio eletrônico ou mídia digital.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer todos os equipamentos (câmeras, iluminação, áudio, etc.) e a equipe técnica especializada para a execução de todas as fases da produção.

5.2. Cumprir os prazos acordados para cada etapa do fluxo de trabalho.

5.3. Ceder integralmente e em caráter definitivo todos os direitos autorais patrimoniais sobre as obras produzidas para a Câmara Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à contratada as informações e o acesso necessários para a produção do conteúdo (briefing, acesso a locais de gravação, agendamento de entrevistas).

6.2. Realizar as aprovações das etapas dentro dos prazos acordados para não comprometer o cronograma de produção.

6.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida somente após o "aceite" formal do produto pelo fiscal do contrato.

8. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços a ser anexada ao processo.

9. VIGÊNCIA

9.1 A ata terá vigência de 12 (doze) meses.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será precedida de licitação, na modalidade pregão, por meio de SRP a ser definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2. Sugere-se a utilização do critério de julgamento por PREÇO, dada a natureza predominantemente intelectual e criativa do objeto, onde a qualidade técnica é tão ou mais importante que o custo para o atingimento dos resultados esperados.

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL
MAMPITUBA
Poder Legislativo mais próximo do cidadão

MODELO DE PROPOSTA

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Total</i>
01	20	Prestação de serviços especializados de produção audiovisual para a elaboração de documentários institucionais, séries temáticas e outros formatos de vídeo, com conteúdo voltado à valorização e à divulgação das políticas públicas, programas e ações institucionais da Câmara Municipal. O serviço engloba o planejamento, a criação de roteiros, a captação de imagens e áudio, a edição, o tratamento de imagem e a finalização dos produtos audiovisuais, com o propósito de ampliar a transparência, fortalecer a memória institucional e aproximar o cidadão das atividades legislativas.		
Total				

Mampituba, 16 de março de 2026.

Daniela Brocca Lima
Presidente

Data ____ / ____ / 2026.

Empresa: _____

Validade da Proposta: _____

Endereço: _____

Carimbo da Empresa: _____

CNPJ